LEI Nº. 1.862/2011

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DESTE ENTE FEDERADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COM O OBJETO DE REALIZAR OS SERVIÇOS DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado De Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR,** com o objeto de realizar os serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108, da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens em todo o território deste Ente Federado.

Art. 2° O prazo do convênio será de 10 (dez) anos podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou por não cumprimento das obrigações estabelecidas entre as partes avençantes.

Art. 3° Fica alterada a Lei nº. 1.835, de 21 de dezembro de 2010 - LOA - Lei Orçamentária para execução no exercício financeiro de 2011, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 900,00 (novecentos reais) em conformidade com o disposto neste Ato.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os prescritos da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 900,00 (novecentos reais) em conformidade com o disposto a seguir:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.182.178.2.044 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços do Corpo de Bombeiros Militares.
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 – Aplicações Diretas R$ 900,00
Total R$ 900,00

Parágrafo único. Fica instituída na matéria orçamentária o seguinte Recurso: (0289) - Receitas de "Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento – Corpo de Bombeiros".

Art. 5° Para o atendimento do Crédito ora instituído, fica o

Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Receitas de "Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento –Corpo de Bombeiros" - Recursos nº. 0289, na importância de R$ 900,00 (novecentos reais) em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º e 3º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Fica alterada a Lei nº. 1.729, de 22 de outubro de 2009 e a Lei Municipal nº. 1.816, de 04 de novembro de 2010, concernentes as Leis constantes do PPA - Plano Plurianual e sua revisão, para a execução do exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) com a finalidade de alteração da matéria orçamentária para atendimento de despesas com o convênio firmado com o **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR,** com o objeto de realizar os serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108, da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens em todo o território deste Ente Federado.

Art. 7º Fica alterada a Lei nº. 1.834, de 21 de novembro de 2010 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição por Crédito Adicional Especial no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) segundo prescritos nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anchieta/SC, em 08 de julho de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 08 de julho de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento